

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caçambas metálicas destinadas ao sistema Roll On Roll Off, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a demanda apresenta características de consumo variável e necessidade futura, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo que será efetivamente adquirido durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.1.2.

1.1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20.682/2023 e demais normas aplicáveis.

1.1.3.1. A adesão dependerá de prévia autorização da SEMASA, na qualidade de órgão gerenciador, bem como da anuência do fornecedor beneficiário da Ata, desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações assumidas perante os órgãos participantes.

1.1.3.2. Caberá ao órgão ou entidade não participante demonstrar a vantajosidade da adesão e observar todas as exigências legais aplicáveis à contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

1.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação

de contratação integral por parte da Administração. A SEMASA realizará as aquisições de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas suas necessidades operacionais, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

1.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer histórico de utilização anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

1.4. As caçambas deverão apresentar plena compatibilidade com os equipamentos de movimentação e transporte do sistema Roll On Roll Off utilizados pela Administração Municipal, garantindo intercambialidade, padronização operacional e adequada utilização da estrutura já existente.

1.5. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEMASA. O item será entregue no endereço da SEMASA (Secretaria Municipal de Águas e Saneamento) em Lages, localizado na Avenida 1º de Maio, número 1700, Bairro Popular, Lages, Santa Catarina, CEP 88500-000.

1.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo fabricação, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

1.7. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidores formalmente designados pela Administração, os quais verificarão o atendimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.8. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais empregados e falhas estruturais decorrentes do processo produtivo, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

1.9. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir,

substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou inconformidades identificadas pela Administração, sem ônus adicional para a contratante.

1.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

1.11. A contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento sustentável e interesse público, bem como todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20.682/2023 e demais normas aplicáveis.

1.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada, por proporcionar maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitir o atendimento gradual das demandas operacionais da SEMASA, evitar a imobilização desnecessária de recursos públicos e assegurar maior eficiência no planejamento e execução das ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos do Município.

2.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 06 (seis) caçambas metálicas do tipo Roll On Roll Off, com capacidade volumétrica mínima de 25 m³, novas, de primeiro uso e prontas para operação, destinadas ao recebimento, armazenamento temporário e transporte de resíduos volumosos, tais como colchões, sofás, móveis inservíveis, eletrodomésticos inutilizados, madeira e outros materiais de grande porte de resíduos volumosos.

2.2 O registro de preços visa suprir as necessidades operacionais da Autarquia relacionadas às atividades de coleta, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos, tais como colchões, sofás, móveis inservíveis, eletrodomésticos inutilizados, madeira e outros materiais de grande porte de resíduos volumosos.

2.3 O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, tendo em vista que

seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 A Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, sua vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6 Registro de preços para futura e eventual aquisição de caçambas metálicas do tipo *Roll On Roll Off*, com capacidade volumétrica mínima de 25m³, novas, de primeiro uso, prontas para operação imediata, fabricadas em materiais de alta resistência estrutural compatíveis com o transporte de resíduos pesados destinadas ao recebimento temporário e transporte de resíduos volumosos, tais como colchões, sofás, móveis inservíveis, eletrodomésticos inutilizados, madeira e outros materiais de grande porte de resíduos volumosos.

2.7 Cota Ampla: 05 unidades de caçamba Roll-On/Roll-Off, com as mesmas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7.1 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Caçamba Roll On Roll Off, Capacidade Mínima 25 m³. Marca de referência: MIGRA, “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. Homologado pelo INMETRO. Equipamento Novo pronto para uso, com manual do usuário, garantia e assistência técnica de mínimo 12 meses. E conforme o Termo de Referência.	5	Und	R\$ 40.312,50	R\$201.562,5
TOTAL GERAL R\$					R\$201.562,5

2.7.2 Cota Reservada – ME/EPP: 01 unidade de caçamba Roll-On/Roll-Off, com as mesmas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7.3 COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	-----	----------------	-------------

02	Caçamba Roll On Roll Off, Capacidade Mínima 25 m³. Marca de referência: MIGRA, “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. Homologado pelo INMETRO. Equipamento Novo pronto para uso, com manual do usuário, garantia e assistência técnica de mínimo 12 meses. E conforme o Termo de Referência.	1	Und	R\$ 40.312,50	R\$40.312,50
TOTAL GERAL R\$					R\$40.312,50

2.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, condicionado ao cumprimento integral do cronograma físico-financeiro estabelecido neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1 A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, renovação ou recomposição dos quantitativos originalmente registrados, devendo eventual renovação observar cumulativamente a legislação aplicável, a regulamentação municipal vigente, previsão expressa no edital e na Ata, a demonstração da necessidade atualizada, a compatibilidade com o planejamento e o PCA, nova pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade, anuência do fornecedor e formalização do instrumento cabível dentro do prazo de vigência da Ata.

2.9 justificadamente quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do DETENTOR DA ATA, previstas neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da justificativa de aquisição do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição caçambas metálicas do tipo Roll On Roll Off,

com capacidade mínima de 25 m³, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda identificada, uma vez que possibilita à Administração realizar aquisições de forma gradual e conforme a efetiva necessidade operacional, proporcionando maior flexibilidade administrativa, otimização dos recursos públicos e melhor gestão orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.3. A solução foi concebida considerando o ciclo de vida completo do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de fabricação, fornecimento, recebimento, utilização operacional, manutenção, conservação e destinação final dos equipamentos, assegurando eficiência, economicidade, durabilidade e sustentabilidade durante toda a sua vida útil.

4.4. Na fase de fornecimento, as caçambas deverão ser entregues novas, de primeiro uso, fabricadas com materiais de elevada resistência mecânica e estrutural, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança exigidos para operação no sistema Roll On Roll Off, utilizado pela Administração Municipal.

4.5. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público e utilizados como unidades de apoio às atividades de recebimento, armazenamento temporário e transporte de resíduos volumosos, permitindo a ampliação da capacidade operacional da SEMASA e o fortalecimento das ações de gestão de resíduos sólidos desenvolvidas pelo Município.

4.6. A utilização das caçambas possibilitará a instalação de pontos estratégicos de recebimento de resíduos volumosos em diferentes regiões da cidade, ampliando o acesso da população aos mecanismos de descarte ambientalmente adequado e contribuindo diretamente para a redução de descartes irregulares em vias públicas, áreas verdes, terrenos baldios e demais locais impróprios.

4.7. Durante a fase operacional, a solução proporcionará maior eficiência logística às atividades desenvolvidas pela Administração, permitindo que parte das caçambas permaneça disponível para recebimento de resíduos enquanto outras unidades estejam em

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO-SEMASA

transporte, descarregamento ou reposicionamento, característica inerente ao sistema Roll On Roll Off, e indispensável para a continuidade dos serviços.

4.8. Considerando a robustez construtiva dos equipamentos, sua manutenção apresenta baixa complexidade e reduzido custo operacional, consistindo principalmente em inspeções periódicas, verificação das condições estruturais, análise de soldas, reforços metálicos, sistemas de travamento, ganchos de içamento, dispositivos de segurança e conservação geral dos equipamentos.

4.9. Quando necessário, poderão ser executados serviços de manutenção corretiva, recuperação estrutural, pintura e substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização contínua, com o objetivo de preservar as condições de segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens.

4.10. Sob o aspecto econômico, a solução apresenta excelente relação custo-benefício, uma vez que as caçambas possuem longa vida útil operacional, baixa necessidade de manutenção e elevado potencial de reutilização, possibilitando à Administração maximizar o retorno sobre o investimento realizado e reduzir custos futuros relacionados à substituição de equipamentos.

4.11. Sob a perspectiva ambiental, a contratação contribuirá significativamente para o fortalecimento municipal de gestão de resíduos sólidos, promovendo melhores condições para o armazenamento temporário, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos volumosos gerados pela população, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.12. Ao longo de sua vida útil, os equipamentos poderão ser submetidos a processos de revitalização, recuperação estrutural e adequações técnicas, desde que observada sua viabilidade econômica e operacional, permitindo o prolongamento de sua utilização e a maximização da vida útil dos bens públicos.

4.13. Ao término do ciclo de vida do objeto, as caçambas poderão ser destinadas a procedimentos de reaproveitamento, reciclagem, alienação ou outra forma de desfazimento legalmente admitida, observadas as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis, priorizando-se a recuperação dos materiais metálicos que compõem sua estrutura e a minimização dos impactos ambientais.

4.14. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, homologados pelos órgãos competentes quando aplicável, e fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de operação e demais documentos necessários à correta utilização e manutenção.

4.15. Dessa forma, a solução proposta revela-se plenamente adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, patrimonial e ambiental, proporcionando o fortalecimento da estrutura operacional da SEMASA, a ampliação da capacidade de atendimento à população, a melhoria da gestão municipal de resíduos sólidos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

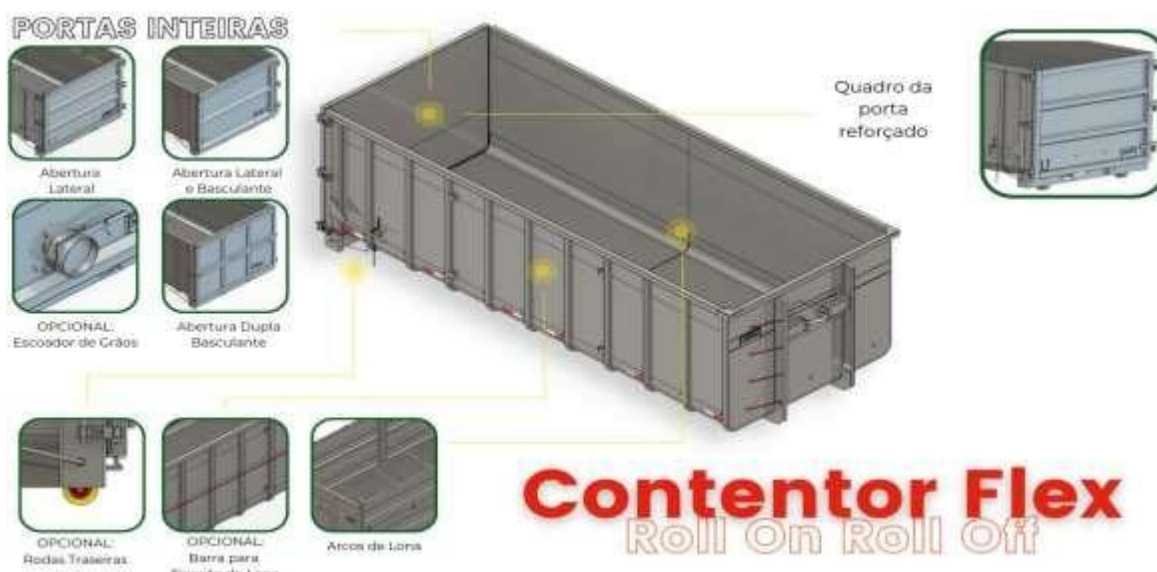
5.2. A presente contratação tem por objetivo a constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caçambas metálicas destinadas ao sistema Roll On Roll Off, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA relacionadas à coleta, armazenamento temporário, transporte e manejo de resíduos volumosos no Município de Lages/SC.

5.3. Para assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos, ambientais e legais descritos a seguir.

5.4. Requisitos Técnicos do Equipamento em Operação

5.4.1. CONTENTOR FLEX, CAÇAMBA PARA SISTEMA ROLL ON ROLL OFF.

Imagem meramente ilustrativa:



5.4.2. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: MIGRA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.3. Contentor Flex, Caçamba Para Sistema Roll On Roll Off.

- 5.4.3.1. Com chassi fabricado em viga "U" laminada de 8 polegadas (ASTM A36);
- 5.4.3.2. Com costelas feitas em chapa SAE 1010 espessura 4,25mm;
- 5.4.3.3. Com olhal de tração feito em aço maciço diâmetro 50,8mm;
- 5.4.3.4. Quadro da porta traseira reforçada feito em perfil dobrado de 4,25mm;
- 5.4.3.5. Quadro superior feito em aço Tubular 80x80 Espessura 4,25mm.
- 5.4.3.6. Conjunto Corpo Flex V25,90m³ C6,0 H1,8m, L2,4 C6,0 H1,8m.
- 5.4.3.7. Conjunto Assoalho Flex C6,0 L2,4m 3,0mm.
- 5.4.3.8. Conjunto Lateral Flex C6,0 H1,8m 2,65mm.
- 5.4.3.9. Conjunto Com Rodas L2,2 e 2,4m.
- 5.4.3.10. Conjunto Porta Flex Bipartida L2,4 H1,8m.
- 5.4.3.11. Conjunto Vinilona e Atilhos L2,4 C6,0m.
- 5.4.3.12. Lona para Contentor de C6,0m - tamanho da Lona: L4,0 x C7,0m.
- 5.4.3.13. Conjunto Escada Frontal + Lateral C6,0 H1,8m.
- 5.4.3.14. Conjunto 2 Barras + Pinos Para Lona C6,0m.
- 5.4.3.15. Conjunto com Pinos Engate Para Arco de Lona C6,0m.

5.4.3.16. Conjunto Arcos de Lona Com Pinos C6,0 L2,4m.

5.4.3.17. Pintura Sintética.

5.5. DA JUSTIFICATIVA OPERACIONAL E DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA (MIGRA OU SIMILAR)

5.5.1. A indicação das especificações técnicas associadas à marca MIGRA (ou similar) possui caráter exclusivamente referencial e parâmetro objetivo de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta definição fundamenta-se estritamente na necessidade de assegurar a plena compatibilidade física, mecânica e operacional com a frota de caminhões da Administração Municipal.

5.5.2. O Município de Lages/SC já possui e opera o caminhão Constellation, PLACA: SXY0A44 com o número de patrimônio 038148, dispositivo hidráulico *Roll-On / Roll-Off* *fornecido pela empresa MIGRA através do PE 53/2025 PML*. Portanto, para garantir a intercambialidade segura de acoplamento, o correto funcionamento dos sistemas de travamento e o respeito à distribuição de carga projetada para o veículo existente, torna-se imperativo que as caçambas a serem adquiridas sigam à risca as dimensões estruturais e especificações que se ajustem ao maquinário já disponível.

5.5.3. A padronização operacional descrita neste Termo de Referência visa atingir os seguintes objetivos de interesse público:

5.5.4. Intercambialidade Eficiente: Garantir que as novas unidades acoplem perfeitamente ao chassi e gancho de içamento do caminhão municipal atual, sem a necessidade de adaptações, soldas ou reformas posteriores na estrutura pública.

5.5.5. Segurança Logística e do Trabalho: Manter as exatas dimensões do olhal de tração, do chassi em viga "U" de 8 polegadas e do quadro superior para evitar fadiga estrutural ou acidentes graves durante o basculamento, içamento e transporte de resíduos pesados.

5.5.6. Economicidade e Eficiência: Aproveitar integralmente o investimento público já realizado na aquisição do caminhão com o sistema correlato, estendendo sua capacidade logística operacional de forma contínua e sem interrupções por incompatibilidade de acessórios mercadológicos.

5.5.7. Em estrita observância aos princípios da ampla competitividade e da impessoalidade, serão aceitas caçambas de qualquer outro fabricante ou marca, desde que apresentem características técnicas, dimensões estruturais, materiais de fabricação e desempenho equivalentes, similares aos aqui especificados, devendo o licitante comprovar a perfeita compatibilidade com o sistema de movimentação e transporte utilizado pela SEMASA.

5.5.8. A indicação da marca MIGRA constante no item 5.4.2 possui caráter exclusivamente referencial, tendo sido utilizada apenas para definir o padrão de qualidade, desempenho, dimensões, resistência estrutural e características técnicas mínimas desejadas pela Administração

5.5.9. Serão aceitos contentores de qualquer marca ou fabricante que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos.

5.5.10. A referência à marca não tem por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para fabricante específico, constituindo apenas parâmetro objetivo para definição das especificações do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.5.11. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer histórico de utilização anterior, reforma, recondicionamento ou reaproveitamento de componentes, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.12. As caçambas deverão ser compatíveis com os equipamentos de movimentação e transporte do sistema Roll On Roll Off utilizados pela Administração Municipal, garantindo plena operacionalidade, segurança e intercambialidade entre os equipamentos já existentes e aqueles que vierem a ser adquiridos.

5.5.13. Os materiais empregados na fabricação deverão possuir resistência mecânica, estrutural e operacional compatíveis com as condições de utilização previstas, assegurando durabilidade, confiabilidade e desempenho adequado durante toda a vida útil dos

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO-SEMASA

equipamentos.

5.5.14. Os bens deverão atender às normas técnicas, regulamentações de segurança, exigências ambientais e demais requisitos aplicáveis ao objeto, bem como possuir acabamento e características construtivas compatíveis com sua finalidade operacional.

5.5.15. Requisitos de Fornecimento e Entrega

5.5.16. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

5.5.17. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 60 (Sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.5.18. O item será entregue no endereço da SEMASA (Secretaria Municipal de Águas e Saneamento) em Lages, localizado na Avenida 1º de Maio, número 1700, Bairro Popular, Lages, Santa Catarina, CEP 88500-000.

5.5.19. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fabricação, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5.20. Requisitos Operacionais

5.5.21. A solução fornecida deverá possibilitar a ampliação da capacidade operacional da SEMASA para o recebimento, armazenamento temporário e transporte de resíduos volumosos.

5.5.22. Os equipamentos deverão permitir sua utilização em diferentes regiões do Município, contribuindo para a ampliação dos pontos de recebimento de resíduos e para a melhoria da logística operacional dos serviços prestados.

5.5.23. A contratação deverá proporcionar maior eficiência na execução das atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, reduzindo o tempo de operação dos equipamentos e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos

prestados à população.

5.5.24. Requisitos de Garantia

5.5.25. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, materiais empregados e quaisquer inconformidades decorrentes do processo produtivo.

5.5.26. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a reparação, substituição ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas de fabricação.

5.5.27. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos.

5.5.28. Requisitos de Recebimento e Controle

5.5.29. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidores formalmente designados pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa do objeto fornecido.

5.5.30. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à apresentação da documentação exigida, incluindo manuais, certificados, garantia e demais documentos aplicáveis.

5.5.31. Equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, avarias ou inconformidades poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração.

5.5.32. Requisitos de Sustentabilidade

5.5.33. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência na utilização de recursos e boas práticas de gestão de resíduos.

5.5.34. Os equipamentos deverão possuir características construtivas que favoreçam sua

durabilidade, reduzam a necessidade de substituições prematuras e possibilitem sua recuperação, manutenção e reaproveitamento ao longo de sua vida útil.

5.5.35. Eventuais resíduos gerados durante processos de fabricação, manutenção, recuperação ou descarte dos equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente.

5.5.36. Requisitos Administrativos e Legais

5.5.37. A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável, das normas regulamentares pertinentes e das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5.5.38. A empresa contratada deverá comprovar o atendimento de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório.

5.5.39. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a contratação dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

5.5.40. Os quantitativos registrados representam estimativa máxima de contratação durante a vigência da Ata, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária existente.

5.5.41. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades da Administração Pública, proporcionando segurança jurídica, eficiência operacional, qualidade dos equipamentos fornecidos, adequada aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios da legalidade, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações elencadas a seguir:

6.1.2 Obrigações Gerais

6.1.3 Substituir, sem ônus para a SEMASA, quaisquer materiais que não atendam às exigências, especificações técnicas, padrões de qualidade ou certificações requeridas neste Termo de Referência.

6.1.4 Assumir integralmente os custos de transporte, entrega, movimentação, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela SEMASA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.1.5 Garantir a qualidade, integridade, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos, ficando a CONTRATANTE autorizada a recusar produtos que apresentem desconformidade técnica, defeitos, danos ou divergência em relação às especificações.

6.1.6 Fornecer os materiais em condições prontas para uso, sem necessidade de reparo, retrabalho ou qualquer intervenção adicional por parte da SEMASA.

6.1.7 Observar rigorosamente todas as normas técnicas pertinentes, padrões de fabricação e requisitos de segurança relacionados aos materiais fornecidos.

6.1.8 Acatar as orientações e determinações da fiscalização designada pela SEMASA quanto à conformidade, qualidade, especificações e adequação dos materiais entregues, providenciando ajustes ou substituições sempre que solicitado.

6.2 Obrigações Operacionais

6.2.1 Entregar os materiais Roll On Roll Off dentro dos prazos, quantidades, sequências e condições estabelecidas pela SEMASA, respeitando eventuais cronogramas e necessidades operacionais relacionadas.

6.2.2 Atender prontamente às solicitações de substituição de materiais que apresentem defeitos, divergências de especificação ou qualquer irregularidade identificada pela fiscalização.

6.2.3 Comunicar imediatamente à SEMASA qualquer ocorrência, intercorrência ou irregularidade que possa comprometer a qualidade, disponibilidade, segurança ou continuidade do fornecimento dos materiais.

6.2.4 Responder por danos decorrentes do fornecimento inadequado, incluindo defeitos de fabricação, avarias por mau acondicionamento, falhas materiais ou atos e omissões de seus prepostos, empregados ou transportadores.

6.3 Obrigações Comerciais, Tributárias e Trabalhistas

6.3.1 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do fornecimento, quitando-os integralmente nos prazos legais.

6.3.2 Reconhecer que a inadimplência em relação a quaisquer encargos mencionados no item anterior não transfere à SEMASA qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.3.3 Cumprir integralmente a legislação de segurança do trabalho, mantendo condições adequadas para seus empregados e responsabilizando-se por qualquer ocorrência ou acidente relacionado ao processo de fornecimento, carga, descarga ou manipulação dos materiais.

6.3.4 No caso de solicitação de revisão de preços, caso não haja pedido prévio formalizado pela CONTRATADA, o fornecimento deverá ocorrer pelo preço registrado, respeitando os prazos estabelecidos, enquanto a SEMASA analisa eventual pedido de revisão dentro do prazo legal de até 30 (trinta) dias.

6.3.5 Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, de modo que os itens solicitados sejam entregues rigorosamente nos prazos estipulados.

6.3.6 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços ou as ordens de fornecimento decorrentes em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

6.3.7 Permitir e facilitar a fiscalização por parte da SEMASA, prestando todas as informações solicitadas.

6.3.8 Fica a cargo da detentora da Ata justificar formalmente à SEMASA quando houver eventual impossibilidade de fornecimento do item no prazo, mediante documento oficial submetido à análise da autarquia.

6.3.9 O cumprimento das obrigações ora estabelecidas constitui condição indispensável para assegurar a adequada execução da contratação, a ampliação da capacidade operacional da SEMASA, a eficiência dos serviços relacionados ao manejo de resíduos volumosos e a correta aplicação dos recursos públicos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Subcontratação

6.4.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

6.4.2 É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação das atividades que constituam o núcleo essencial da contratação, especialmente a fabricação das caçambas e demais atividades diretamente relacionadas ao atendimento das especificações técnicas essenciais.

6.4.3 Será admitida a subcontratação de atividades acessórias e complementares à execução do objeto, tais como transporte, frete, carregamento, descarregamento e logística de entrega, **sendo todos os custos, despesas e encargos decorrentes dessas atividades de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a SEMASA**, desde que não implique transferência da responsabilidade pela fabricação e pelo atendimento das especificações técnicas das caçambas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da detentora da Ata às dependências da SEMASA para a entrega e descarregamento dos materiais referentes a este Termo de Referência.

- 7.1.2 Conferir o objeto e suas condições no ato da entrega;
- 7.1.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 7.1.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 7.1.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 7.1.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da CONTRATANTE para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela empresa.
 - 7.2.1 Aprovar, quando necessário, o cronograma logístico de entrega apresentado pela fornecedora.
 - 7.2.2 Rejeitar o material entregue equivocadamente, em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 7.2.3 Solicitar a substituição do produto/bem que não atender integralmente às especificações técnicas descritas.
 - 7.2.4 Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa detentora quanto à fiel execução dos fornecimentos e obrigações da Ata.
 - 7.2.5 Efetuar o pagamento mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor competente.
 - 7.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 7.2.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 7.2.8 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça plenamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO-SEMASA

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2 O início da execução de cada fornecimento ocorrerá a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela SEMASA, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 A vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento, de forma compatível com o prazo necessário à fabricação, fornecimento, entrega, recebimento provisório e definitivo, pagamento e encerramento das obrigações, sem prejuízo da vigência da garantia e da assistência técnica eventualmente prevista.

8.2.2 Os bens serão entregues quando solicitado pela SEMASA, através de Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho encaminhada por e-mail.

8.2.3 Quando solicitado o fornecimento de materiais pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar a data de entrega.

8.2.4 O item será entregue no endereço da SEMASA (Secretaria Municipal de Águas e Saneamento) em Lages, localizado na Avenida 1º de Maio, número 1700, Bairro Popular, Lages, Santa Catarina, CEP 88500-000.

8.2.5 Além da entrega no local designado pela SEMASA, a licitante vencedora deverá, também, descarregar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

8.2.6 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Dessa forma, itens manchados, riscados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

8.2.7 No momento da entrega, não será aceito equipamento/caçamba de fabricante/marca/modelo diferente do constante da proposta vencedora/Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços, exceto quando houver fato superveniente, desde que atendidas as condições dos subitens a seguir:

8.2.8 O pedido de substituição de fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado na SEMASA antes de findo o prazo de entrega, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar a marca/modelo previamente informada, bem como a indicação da nova alternativa;

8.2.9 O novo fabricante/marca/modelo deverá ser de qualidade igual ou superior à informada inicialmente e atender integralmente a todas as exigências deste Instrumento;

8.2.10 O preço ofertado não será alterado, caso seja aceita a alteração de fabricante/marca/modelo.

8.2.11 Os bens deverão ter passado por todos os testes e aprovações dos processos de fabricação de acordo com as normas técnicas vigentes.

8.3 Garantias e Assistências Técnicas

8.3.1 Garantia total da caçamba contra defeitos de fabricação, materiais empregados e falhas estruturais pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento definitivo da mesma pelo CONTRATANTE.

8.3.2 As manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3.3 No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial e, quando possível, deverão ser realizados no território da CONTRATANTE, em local indicado por esta.

8.3.4 Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação expressa do CONTRATANTE.

8.3.5 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção do equipamento/caçamba.

8.3.6 É vedada a elaboração de manual do usuário exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos restritivos ou distintos daqueles fornecidos aos

compradores particulares do mesmo modelo de caçamba.

8.4 Execução da Garantia

8.4.1 Durante o período de garantia das caçambas, nos casos em que as inspeções e conservações forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, caso ocorra a necessidade de substituição de componentes decorrentes de vício de fabricação ou falha estrutural, desde que o usuário do equipamento não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária, incluindo os custos de deslocamento técnico e da aquisição de peças/componentes, será de responsabilidade integral da CONTRATADA.

8.4.2 Durante o período de garantia do equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva das caçambas que apresentarem defeitos estruturais ou operacionais. Quando possível, o serviço deverá ser realizado no território da CONTRATANTE, em local indicado por esta, arcando a contratada com os componentes de reposição e com a mão de obra necessária, incluindo os custos de deslocamento técnico.

8.4.3 É vedado à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do Fabricante ou em outro instrumento, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

8.4. Da Entrega Técnica das Caçambas

8.4.1 O equipamento deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência da SEMASA.

8.4.2 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará à CONTRATANTE todas as informações sobre os recursos que o equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais de segurança, importância da manutenção preventiva (como inspeção de soldas, reforços e ganchos de içamento) e sobre as condições de garantia da caçamba.

8.4.3 A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item e deverá ser idêntica àquela apresentada e aceita na proposta.

8.4.4 Deverá acompanhar o equipamento, no momento da entrega, o respectivo manual de usuário, operação com segurança e de manutenção, redigido em língua portuguesa. Será

igualmente obrigatória a realização de treinamento presencial, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, destinado a até 15 (quinze) servidores dos órgãos participantes, abrangendo a operação correta do equipamento/sistema Roll-On/Roll-Off e as rotinas de manutenção preventiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos/solicitações de fornecimento dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a SEMASA e a detentora da Ata/Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

9.4. A SEMASA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Competirá à CONTRATANTE:

I. Receber provisoriamente as caçambas, disponibilizando local, data e horário adequados no Município de Lages/SC;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das caçambas recebidas provisoriamente com as especificações técnicas constantes do ETP/Termo de Referência (dimensões, espessura das chapas, capacidade de carga e ganchos) e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas estruturais, de solda ou irregularidades verificadas no equipamento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);

V. Efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VI. A SEMASA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados durante a fabricação ou transporte das caçambas;

VII. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

9.6. Competirá à CONTRATADA:

I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita fabricação e entrega das caçambas;

II. Considerar os preços registrados na Ata completos e suficientes para o fornecimento do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;

III. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto registrado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, insumos de produção, embalagens, tarifas, fretes (CIF), seguros, responsabilidade pelo descarregamento, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento, bem como os riscos atinentes à atividade;

IV. Responder pela qualidade, quantidade, resistência mecânica, acabamento, segurança e demais características das caçambas Roll-On/Roll-Off, bem como estrita observação às normas técnicas vigentes;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMASA, inerentes ao objeto da

presente contratação;

VI. Informar à SEMASA, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados cadastrais;

VII. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata e execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

IX. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal que impacte o cronograma de entrega das caçambas;

X. Chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da SEMASA para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários no decorrer do fornecimento;

XI. Substituir, reparar ou corrigir danos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corrido, as caçambas que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desacordo técnico; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Indenizar terceiros e à SEMASA os possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa cometidos durante a entrega técnica ou transporte dos bens;

XIV. Informar à SEMASA, por escrito e justificadamente, quando for constatada a impossibilidade fortuita de execução ou entrega do objeto;

XV. Proceder à entrega das caçambas em perfeitas condições, no prazo e local fixados,

acompanhadas da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, capacidade em m³ e o prazo de garantia estrutural;

XVI. Entregar, juntamente com os itens, manual do usuário em português contendo as instruções de operação segura com o sistema Roll-On/Roll-Off e termos de garantia;

XVII. Prestar informações e orientações sobre a correta utilização e conservação do objeto;

XVIII. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como comprovar o cumprimento sempre que solicitado pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da SEMASA ou de agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

9.7. Fiscalização da Ata e dos Fornecimentos

9.8. A execução decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos legalmente designados pela autarquia.

9.9. Fiscalização Técnica

9.10. O fiscal técnico acompanhará as entregas das caçambas para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, avaliando a qualidade estrutural das peças de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.11. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas, atrasos ou defeitos observados nas caçambas.

9.12. Identificada qualquer inexatidão, falha de soldagem ou inconformidade com as chapas exigidas no ETP, o fiscal técnico emitirá notificações para a detentora da Ata para a imediata correção, determinando prazo hábil para regularização.

9.13. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata/Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as providências necessárias.

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos equipamentos nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, visando ao planejamento administrativo tempestivo.

9.16. Fiscalização Administrativa

9.17. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, acompanhará as solicitações de empenho, os fluxos de pagamento, o controle de saldos registrados na Ata, garantias e a formalização de apostilamentos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

9.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para a abertura de processo de aplicação de sanções, quando a situação ultrapassar sua competência direta.

9.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou emprego de materiais inadequados na estrutura das caçambas, não implicando corresponsabilidade da SEMASA ou de seus agentes.

9.20 Amostra

9.20.1 Não será exigida a apresentação de amostra física do objeto. Para fins de análise e julgamento da proposta, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.21 Gestor da Ata de Registro de Preços / Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO-SEMASA

9.22 Cabe ao gestor: Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, controlando os saldos vigentes na Ata de Registro de Preços e mantendo todos os registros formais de fornecimento, ordens de fornecimento, alterações e apostilamentos organizados;

9.23 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos e administrativos, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem a sua competência;

9.24 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa para fins de emissão de notas de empenho e liquidação dos pagamentos;

9.25 Emitir documento comprobatório (atesto) quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, baseado nos relatórios da fiscalização técnica sobre a qualidade das caçambas entregues;

9.26 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções decorrentes de atrasos ou descumprimento de especificações, a ser conduzido pelo setor ou comissão competente, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos operacionais da SEMASA que justificaram o registro de preços;

9.28 Enviar a documentação pertinente e as Notas Fiscais atestadas ao setor de finanças e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos exatos valores dimensionados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da Ata de Registro de Preços ou o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou de contrato/ordem de fornecimento dela decorrente;

b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à SEMASA, ao funcionamento dos

serviços públicos de saneamento e gestão de resíduos, ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do contrato/ordem de fornecimento;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega das caçambas sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, vigência da Ata ou execução do fornecimento;

f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à detentora da Ata / Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega das caçambas ou apresentação, suplementação ou reposição de garantia (se houver);

10.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para cumprimento da obrigação ou regularização de pendências administrativas autoriza a SEMASA a promover o cancelamento

da Ata de Registro de Preços ou a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

10.3.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou do contrato decorrente;

10.3.4 Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou da nota de empenho inadimplida;

10.3.5 Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor correspondente;

10.3.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento afetado.

10.3.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à SEMASA (como defeitos estruturais nas caçambas ou avarias no transporte).

10.3.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.9 Antes da aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela SEMASA à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventuais créditos ou será cobrada judicialmente.

10.3.11 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

10.3.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO-SEMASA

os cadastrados pela empresa no SICAF/Portal de Compras.

10.3.14 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.4. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

10.5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6. As peculiaridades do caso concreto (como o impacto na coleta de resíduos do Município de Lages/SC);

10.7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8. Os danos que dela provierem para a SEMASA; e

10.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei Anticorrupção.

10.11. A personalidade jurídica da detentora da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.12. A SEMASA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos da detentora da Ata para com a SEMASA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes de fornecimentos já realizados desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a empresa possua com a Autarquia, na forma da legislação vigente.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ter o seu registro cancelado, e os contratos ou ordens de fornecimento dela decorrentes poderão ser extintos antes de cumpridas as obrigações neles estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por mútuo acordo (amigavelmente), assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nas hipóteses de extinção dos contratos decorrentes do registro de preços, aplicam-se integralmente as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura organizacional da detentora da Ata não ensejará o seu cancelamento ou a extinção dos fornecimentos se não restringir ou afetar a sua capacidade técnica e operacional de fabricar e concluir a entrega das caçambas Roll-On/Roll-Off.

11.4 Se a operação societária implicar mudança da pessoa jurídica responsável pelo registro das caçambas, deverá ser formalizado o devido termo aditivo ou apostilamento para a devida alteração subjetiva, desde que mantidas todas as condições de habilitação exigidas no certame.

11.5 O termo de extinção do vínculo contratual ou cancelamento do registro, sempre que possível, será precedido de:

11.6 Balanço das entregas de caçambas já cumpridas ou parcialmente executadas;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos pela SEMASA;

11.8 Apuração de eventuais indenizações decorrentes de avarias e aplicação das multas cabíveis.

11.9 A extinção do contrato ou o cancelamento do registro de preços não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido

durante a vigência, hipótese em que será concedida a devida indenização por meio de termo indenizatório apropriado (conforme o art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos extintos caso se constate que a detentora do registro mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEMASA ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue ativamente na fiscalização ou na gestão da Ata e dos fornecimentos, bem como se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contrato/Detentor da Ata é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contratação;

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA PUBLICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO-SEMASA

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

16.1. A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela SEMASA, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

16.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

16.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA, tendo em vista a necessidade da SEMASA enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;

16.1.3. Dados coletados com base no legítimo interesse da SEMASA, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da SEMASA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

16.1.4. A SEMASA fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

16.1.5. A SEMASA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do contratado e à Autoridade

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO-SEMASA

Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

16.1.6. À SEMASA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo

o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

16.1.7. A CONTRATADA fica ciente de que a SEMASA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

16.1.7.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

16.1.7.2. Para cumprimento, pela SEMASA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

16.1.7.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

16.1.7.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

16.1.7.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

16.1.8. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SEMASA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

16.1.9. A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da SEMASA bem como da CONTRATADA.

16.1.10. A CONTRATADA possui tempo determinado de 5 anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

16.1.11. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da SEMASA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 5 anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

16.1.12. A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da SEMASA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. Recebimento

17.2. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços

17.9. Liquidação

17.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.12.1. O prazo de validade;

17.12.2. A data da emissão;

17.12.3. Os dados da ata de registro de preço e do órgão contratante;

17.12.4. O período respectivo de execução da ata de registro de preço;

17.12.5. O valor a pagar;

17.13. Os preços registrados e/ou contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

17.13.1. A adoção do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial, de abrangência nacional, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que proporciona critério objetivo, público, transparente e verificável para a atualização monetária dos preços dos bens objeto desta contratação, considerando tratar-se de aquisição de caçambas metálicas de fabricação industrial, cujos custos são compostos por diferentes insumos e componentes de produção, não se identificando índice setorial específico que represente, de forma integral e suficientemente abrangente, a composição dos custos do

objeto.

17.13.2. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações remanescentes e aos fornecimentos realizados após a implementação do período de anualidade, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

17.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

17.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

17.17. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

17.18. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

Contratado a ampla defesa.

17.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.23. Prazo de pagamento

17.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.25. Forma de pagamento

17.25.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

17.25.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.25.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.25.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.26. Reajuste

17.26.1. Os reajustes deverão observar o disposto no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), conforme segue:

Transparência nos editais e contratos: Os critérios, a data-base e a periodicidade dos reajustes devem estar claramente definidos nos editais (art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021) e nos contratos (art. 92, V e § 3º, da mesma lei).

Periodicidade mínima: Os reajustes devem ocorrer com intervalo mínimo de 12 meses,

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO-SEMASA

contados a partir da data do orçamento estimado, do último reajuste, repactuação ou revisão concedida. Essa regra segue os artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192/2001 e o art. 92 da Lei n. 14.133/2021.

Data de aplicação do reajuste: Se o orçamento estimativo tiver uma data definida, o reajuste será aplicado no mesmo dia e mês do ano seguinte. Caso o orçamento se refira apenas a um mês, o reajuste será aplicado no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte. Os reajustes seguintes devem respeitar sempre o intervalo de um ano, contados a partir do último reajuste. Contratos com prazo inferior a 12 meses: Mesmo nesses casos, é permitido o reajuste, desde que a contagem do prazo de anualidade tenha como referência a data do orçamento estimativo. (Prejulgado 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC))

17.26.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser solicitado pelo Contratado, mediante requerimento formal, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação e mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

17.26.3. A adoção do IPCA fundamenta-se na necessidade de utilização de índice oficial, público, objetivo e verificável, adequado para a atualização monetária dos preços dos bens objeto da contratação, considerando a natureza do objeto como bem de fabricação industrial e a inexistência de índice setorial específico que represente integralmente sua composição de custos.

17.26.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.26.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.26.6. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado para a finalidade prevista nesta contratação, será adotado, em substituição,¹ o índice oficial que vier a ser estabelecido pela legislação aplicável.

17.26.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.26.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.26.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, na forma do Art. 6º, inciso XLI

18.3. Forma de fornecimento

18.4. O fornecimento do objeto será parcelado

18.5. Exigências de habilitação

18.5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

18.6. Habilitação jurídica

18.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.6.10. Regularidade Fiscal Municipal

18.6.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação aplicável.

18.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

18.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

18.8. Qualificação Econômico-Financeira

18.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

18.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

18.9. Qualificação Técnica

18.9.1. A contratada deverá comprovar capacidade para o fornecimento das caçambas Roll On Roll Off, por meio da apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

18.9.2. A Contratada deverá apresentar catálogo (s) técnico (s) ou folder (es) do fabricante dos produtos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo todas as especificações técnicas completas e detalhadas. Os documentos deverão ser suficientes para comprovar a conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando sua análise e validação pela Administração.

18.9.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior satisfatória no fornecimento de bens similares ou compatíveis com o objeto desta contratação, de complexidade estrutural e operacional equivalente ou superior, especialmente quanto às

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO-SEMASA

características de resistência mecânica, fabricação, fornecimento e utilização em condições operacionais compatíveis com as previstas neste Termo de Referência. Disposições gerais sobre habilitação

18.9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é R\$ **241.875,00** (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme os custos unitários apostos na tabela apresentada no DFD.

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município;
- 20.2.** Fonte de recursos: Município
- 20.3.** Código de Despesa: 12
- 20.4.** Elemento de despesa: 44905252
- 20.5.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado digitalmente
 **MARCO AURELIO KRAUSS**
Data: 06/10/2026 08:18:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Aurélio Krauss

Gerente Financeiro
Administrativo
Matrícula: 218451/1